



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico

**EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO | AUDIÊNCIA PREVIA**

**PROCESSO: 17.04.08/2023/24**

Cândida Fernandes, Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viseu: .....

Perante a impossibilidade de notificação pessoal ou via postal, pela impossibilidade de identificação do (s) proprietário(s) do prédio, sito na Rua do Bombeiro, no lugar de Teivas, Freguesia de São João de Lourosa, e tendo em conta o incumprimento de obras de reposição da salubridade e segurança do edifício notifica-se, em cumprimento do despacho exarado em 25/10/2023, praticado pela Vereadora responsável pelo pelouro do urbanismo, no uso de poderes subdelegadas, a audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal, promover a execução coerciva de obras dos trabalhos que lhe foram determinados ( reposição da salubridade e segurança do edifício), nos termos do artigo 91º do RJUE, na sua atual redação, a expensas do (s) proprietário (s). .....

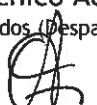
Antes de tomada a decisão final, em cumprimento do preceituado nos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, somos a efetuar o procedimento de audiência prévia. ....

Neste contexto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-lei n.º555/99 de 16/12, na sua atual redação, fica (m) notificado (s) para no prazo de 15 dias de vir (em) clarificar a ocorrência, por escrito, podendo referir todas as questões que considere com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, se o entender. ....

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados na Câmara Municipal, na sede da Freguesia de São João de Lourosa, e no local do prédio, Rua do Bombeiro no lugar de Teivas, freguesia de São João de Lourosa. ....

Viseu, 06 de novembro de 2023

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da DMOTDE,  
No uso de poderes subdelegados (Despacho 04/DMOTDE/2021)

  
Cândida Fernandes